



=Lei n.º 2.506 de 13.12.2002=

**ALTERA OS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001, SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CIVIS BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, - -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os anexos I e III da Lei Municipal nº 2.433, de 05/10/2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.498, de 27/09/2002, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica revogado o artigo 17 da Lei nº 2.433, de 05/10/2001.

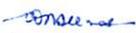
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de dezembro de 2002.

  
JOSE CIVIS BARBOSA FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e Arquivada na forma da Lei.  
Miguelópolis, data supra.

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria.



=Lei n.º 2.506 de 13.12.2002=

ANEXO I.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

<u>QUANTIDADE.</u>	<u>DENOMINAÇÃO.</u>	<u>REF.</u>	<u>CARGA HORÁRIA.</u>
01	AGENTE DE SEGURANÇA	II	30
02	PORTEIRO	I	30
01	AGENTE LEGISLATIVO	III	30
01	OFICIAL LEGISLATIVO	IV	30
01	ADJUNTO DE DIRETOR	V	30
01	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	VI	30



=Lei n.º 2.506 de 13.12.2002=

ANEXO III.

TABELA I.

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EFETIVO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>VALOR RS</u>
I	500,00
II	650,00
III	850,00
IV	1.350,00
V	2.885,00
VI	3.060,00

TABELA II.

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM  
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

<u>REFERENCIA:</u>	<u>VALOR RS</u>
CCI	906,00.